



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07, DE 2023

Cria a função gratificada de membro da equipe de apoio na Câmara Municipal de Mogi Guaçu, para atender à exigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Mogi Guaçu, a função gratificada de membro da equipe de apoio para atender ao que determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º A função de membro da equipe de apoio somente poderá ser exercida por servidor efetivo.

§ 2º O servidor designado para a função de membro da equipe de apoio fará jus a gratificação conforme legislação vigente.

§ 3º A gratificação disciplinada nesta resolução não será em nenhuma hipótese incorporada aos vencimentos do servidor, sendo, contudo, devida para fins de cálculo de décimo-terceiro e férias.

Art. 2º São atribuições inerentes à função gratificada de membro da equipe de apoio receber, auxiliar no examine de todos os documentos relativos aos processos de licitação e/ou contratação direta conduzidos por agente de contratação e/ou pregoeiro, bem como aos procedimentos auxiliares, auxiliando de forma efetiva o agente de contratações e/ou pregoeiro em suas atribuições inerentes e responderá por todos os atos praticados no bojo da função, sendo ainda responsável por prestar auxílio na análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite dos processos de licitação.

§ 1º O membro da equipe de apoio, a ser designado por Portaria, responderá individualmente pelos atos que praticar no bojo da função.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o membro da equipe de apoio não atuará e será substituído por comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o membro da equipe de apoio auxiliará o pregoeiro.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Art. 3º O servidor designado para ocupar a função de membro da equipe de apoio deverá preencher os seguintes requisitos:

I - possuir experiência na função ou formação compatível;

II - não ser cônjuge ou companheiro de licitante ou contratado habitual da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil.

Art. 4º O membro da equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas ações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 13 de fevereiro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA


Vereador **JÉFERSON LUIS DA SILVA**
Presidente


Vereadora **LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI**
1ª Secretária

Vereador **LUÍS ZANCO NETO**
3º Secretário em exercício



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

Em face à vigência da Nova Lei de Licitações brasileira que, além de consolidar as três importantes leis: a Lei Geral de Licitações anterior (Lei nº 8.666/1993); a chamada Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002); e da Lei do Regime Diferenciado de Contratações-RDC (Lei nº 12.462/2011), buscou inserir inovações importantes, sob a plausível alegação de que tais diplomas se encontravam defasados muitos processos precisam ser reestruturados para atender ao novo dispositivo legal. Em meio a tantas inovações abordadas pela nova lei, vale salientar que a dispensa eletrônica será ferramenta de grandes ganhos à Administração, principalmente no que se refere aos princípios de transparência e celeridade processual. Portanto, em continuidade aos esforços de adequação aos novos preceitos da nova lei e suas respectivas regulamentações, como o Projeto de Resolução proposto por esta Mesa Diretora para criar a função gratificada de membro da equipe de apoio na Câmara Municipal de Mogi Guaçu, para atender à exigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se evidente que a implantação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do poder legislativo municipal é algo altamente positivo e desejável.

Esperando que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa de Leis, subscrevemo-nos enviando nossos protestos de estima e consideração.